



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

## RECIBO DE RETIRADA

**EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**

Razão Social:	_____
CNPJ Nº	_____
Endereço:	_____
E-mail:	_____
Cidade:	_____
Estado	_____
Telefone:	_____
Fax:	_____
Pessoa para contato:	_____
Local:	_____, ____ de _____ de 2020.
_____ Assinatura	

Obtivemos através do acesso à página [www.cristina.mg.gov.br](http://www.cristina.mg.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Cristina e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do e-mail: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com)

A não remessa do recibo exime o **Setor de Licitação**, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posterior.

Cristina/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Sandra Maria Araújo de Medeiros**  
**Pregoeira**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

## EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

A **Prefeitura Municipal de Cristina/MG**, com sede administrativa na Praça Santo Antônio, n.º 28, Bairro Centro, em Cristina/MG, CEP 37.476-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.188.250/0001-62, através de sua pregoeira, nomeada pela Portaria n.º 002/2020, torna público que promoverá sob a regência da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais n.º 964/2007 e n.º 1.296/2012, subsidiariamente, Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações, bem como a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Para o recebimento dos envelopes 01 - PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO, fica determinado o dia **15 de Setembro de 2020, até às 9h30m**, o qual deverá ser entregue no Setor Protocolo da Prefeitura, situado à Praça Santo Antônio, n.º 28, Bairro Centro, em Cristina/MG.

O início da abertura do envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO, ocorrerá às **9h30m**, do dia **15 de Setembro de 2020**, na Sala de Reuniões, no mesmo endereço mencionado no item anterior, seguindo-se, após, a abertura do envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93.

Os envelopes n.º 01 – PROPOSTA E 02 - DOCUMENTAÇÃO - deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, no endereço acima citado, aos cuidados da pregoeira.

### 01 – OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto **Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) e testes rápidos de Covid -19 destinado aos profissionais da área da saúde para o enfrentamento a pandemia mundial decorrente do vírus Covid 19, com reserva de itens para Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital;

1.2. Será realizada a **ENTREGA PARCELADA** dos produtos licitados, conforme necessidade da Prefeitura, nas quantidades previstas, no prazo de até **07 (sete) dias úteis** após a emissão da Autorização de Fornecimento “A.F.”, emitida pela administração;

1.2.1. Os itens deverão ser entregues na *Secretaria Municipal de Saúde*, no endereço e horário descrito abaixo:

Local	Endereço/Horário	Telefones	Contato	E-mail
Pronto Atendimento	Avenida Cornélio Alves Ribeiro, s/nº, centro, Cristina/MG – Horário segunda as sextas-feiras das 8h às 16hs	(35) 3281-1443 ou 9.9896-1211	Teresa Virgínia Franklin Ludgero	<a href="mailto:secretariasaudecristina@yahoo.com.br">secretariasaudecristina@yahoo.com.br</a>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

1.3. Só deverão ser fornecidos produtos com autorização expressa da administração, com a emissão de autorização de fornecimento (A.F) devidamente assinadas pelo funcionário responsável.

## 2 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. O resumo do Edital encontra-se publicado no Diário Oficial do Estado “MG” D.O.E., na imprensa oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05, e o Edital na íntegra está disponível na sala do Departamento de Compras e Licitações, no endereço citado no preâmbulo e no site [www.cristina.mg.gov.br](http://www.cristina.mg.gov.br), link “licitações e contratos”, podendo ser obtido sem nenhum custo aos interessados.

2.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações nos órgãos oficiais e facultativos de publicação, citados no item anterior, devendo também fornecer os dados da empresa e do representante legal no “campo” de informações do recibo do edital para eventuais futuras comunicações, sendo que os mesmos deverão estar completos e legíveis.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos do edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com); pelo telefone (35) 3281-1100 - ramal 24; pelo fac-símile (35) 3281-2095; via correio através do endereço mencionado no preâmbulo, encaminhado a pregoeira ou ainda pessoalmente, neste mesmo endereço, até 02 (dois) dias antes da data marcada para recebimento das propostas.

2.4. As respostas da pregoeira às solicitações de esclarecimentos dos licitantes serão encaminhadas por e-mail ou fac-símile, e publicadas na Imprensa Oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05 e no site [www.cristina.mg.gov.br](http://www.cristina.mg.gov.br), link “Licitações e Contratos”, sendo enviadas aos demais interessados, para conhecimento.

2.5. No site citado serão disponibilizadas, além de respostas, outras informações que a pregoeira julgar importante, razão pela qual os interessados devem consultá-lo com frequência.

2.6. **Impugnações** aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição dirigida à pregoeira, a ser protocolada por servidor responsável quando entregue pessoalmente na sede da prefeitura, ou preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com), ou ainda via correio, desde que dentro dos prazos acima determinados, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliada pelo setor técnico competente.

2.6.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio; contrato social e procuração, se procurador, e somente procuração, se pública).

2.6.2. Os documentos citados no subitem anterior, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela pregoeira ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6.3. A Prefeitura e a pregoeira não se responsabilizarão por impugnações endereçadas por outras formas e em outro endereço, e que não tenham sido acusados pela Presidente, e que, por isso, sejam intempestivas.

2.6.4. Acolhida a impugnação será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º da Lei federal nº 8.666/93.

2.6.5. A decisão da pregoeira será encaminhada ao impugnante pelos meios estabelecidos no item 4 desta seção, dando-se ciência a todos os interessados.

## 3. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Será concedido tratamento favorecido para as **Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, e equiparadas, nos limites previstos das Leis Complementares nº 123, de 2006; 147, de 2014;

3.1.1. Em relação aos itens **02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11 e 13** a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas em razão do valor (até R\$ 80.000,00);

3.1.2. Os itens **01, 09 e 12** será aberto a todos os licitantes interessados;

3.2. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Cristina, como fornecedores que atendam todas as exigências constantes deste Edital, a teor do art. 4º da Lei Federal nº 10.502/02.

3.3. É **OBRIGATÓRIA** a apresentação para a sessão pública desta licitação, **DECLARAÇÃO CONJUNTA** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, em conformidade com os dispostos no Inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, da Lei complementar 123/06, e demais normas da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital, **CONFORME O ANEXO III**.

3.4. Não poderá participar do presente processo licitatório, pessoa jurídica:

a) Que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do artigo 52 da Lei 11.101/2005, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer Órgão da Administração Pública Municipal;

c) Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;

d) empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Cristina, Estado de Minas Gerais;

e) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

e.1) **Justifica-se a não participação de consórcio:** Na medida em que há prestação de serviços, realizadas por itens, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de microempresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Para estes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admitirá a formação de consórcio, a que efetivamente não se aplica por todo exposto.

- f) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- g) tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório na prestação de serviço (s) anteriormente mantido (s) com o Município de Cristina, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;
- h) É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação;
- i) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

3.5. A inobservância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

## **4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

4.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, será realizado o credenciamento dos representantes legais das licitantes que comparecerem na sessão pública, bem como será feita a abertura dos envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação, nos termos da lei;

4.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, acompanhado do documento de identidade.

4.2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

a) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a pregoeira ou a Equipe de Apoio para autenticação.

b) A não apresentação da procuração não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela pregoeira, durante a sessão de abertura dos envelopes: Proposta e Documentação;

4.3. O credenciamento do licitante ou do representante legal junto a pregoeira implica a presunção da sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

4.4. Deverá ser apresentada no Credenciamento a **Declaração Conjunta** conforme **Anexo III** do edital, devendo ser apresentada e entregue a pregoeira, por fora do envelope de habilitação.

4.4. Deverá ser apresentada no Credenciamento a **Declaração Conjunta** conforme **Anexo III** do edital, devendo ser apresentada e entregue a pregoeira, por fora do envelope de habilitação.

4.6. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 44 e 45, deverá apresentar comprovação da condição de enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte através da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Declaração comprovando que se adaptam a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, ou;
- b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou;
- c) Documento Oficial onde conste que a empresa está enquadrada como ME ou EPP.

4.7. O licitante que não comprovar através de documento oficial, sua condição de ME ou EPP não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecida Lei Complementar nº 147, de 07/08/14 e nem poderá participar da licitação, sendo a mesma exclusiva para ME, EPP e ou equiparadas;

4.8. A declaração falsa relativa à condição de enquadramento da licitante como ME, EPP ou Equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 147, de 07/08/14, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais;

4.8. Caso não haja comparecimento de representante da empresa licitante durante à sessão pública, os envelopes de Proposta e de Habilitação poderão ser enviados via correio, ou por meio de portador, desde que entregues no Departamento de Compras e Licitações, na data e horário estabelecido neste edital, sendo **obrigatória** a inserção da **Declaração conjunta - anexo III** no envelope de Habilitação, juntamente com os outros documentos.

## 5 – ACONDICIONAMENTO DOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO E FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

Os documentos de Licitação deverão em 02 (dois) envelopes de n.º 01 PROPOSTA e n.º 02 DOCUMENTAÇÃO, timbrados da empresa, fechados ou lacrados, contendo as seguintes informações:

Envelope nº \_\_  
Prefeitura Municipal de Cristina  
Processo Licitatório n.º055/2020  
Pregão Presencial n.º015/2020  
Licitante: **Razão Social e Endereço**

## 6 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo **Anexo V**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

identificação da pessoa jurídica proponente, número registrado no CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado.

6.2. O envelope 01 - PROPOSTA, indevassável, fechado ou lacrado, rubricado no local de seu fechamento, deverá conter a proposta propriamente dita, digitada e redigida no idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas e rasuras, apresentada em **01 (uma) via**, devendo constar:

a) Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e CNPJ/MF;

b) Data e assinatura e identificação do representante legal da empresa;

c) Indicação do produto, seu preço total, em algarismo e por extenso;

d) O preço ofertado, expresso em moeda corrente nacional, **com 02 (duas) casas decimais**.

6.3. Validade da proposta: **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação;

6.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.3.2. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.3.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Prefeitura de Cristina.

6.3.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.3.5. O preço da proposta deverá ser apresentado em algarismos, não impedido a indicação por extenso, **computando-se todo o custo para o fornecimento**, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas e comerciais, emolumentos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

6.3.6. Conter cotações únicas de preço, contendo o **valor e a marca do produto**; com **preço unitário e total do mesmo**, por algarismo e por extenso, considerando-se as quantidades determinadas neste Edital, conforme Anexo I;

6.3.7. Deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, **sem conter alternativas** ou qualquer outra condição que induza o julgamento a obter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

6.3.8. Indicar, quando for o caso, outros elementos que venham esclarecer a proposta, sendo permitido, caso haja interesse, a apresentação de folders, prospectos, artigos de jornais, revistas e similares que contenham os dados técnicos sobre a qualidade dos produtos e que serão objeto de aquisição pela Prefeitura;

**6.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

6.5. Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira e Equipe de Apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais.

6.6. O preço deverá ser ofertado considerando-se o fornecimento dos produtos e demais serviços acessórios, se necessários, tendo como local de entrega a sede da Prefeitura, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas diretas e indiretas, dentre outros encargos.

6.7. Ser apresentada em **01 (uma) via impressa**, em idioma e moeda nacional, podendo conter **até 02 (duas) casas decimais**, com identificação do licitante e constando o CNPJ e endereço completo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo seu representante legal da empresa licitante;

6.8. Deverá ser observado o preço de referência para o item do objeto licitado, conforme estabelecido na Planilha Orçamentária de custos unitários – **Anexo VIII** não devendo os **preços finais ofertados** ultrapassar tais valores, tido como **preços médios**.

## 7- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os licitantes que ofertarem o **MENOR PREÇO POR ITEM e forem classificados provisoriamente em 1ª lugar**, como condição para habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos acondicionados no Envelope 02:

### 7.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica, consistirá em:

- a) cópia da cédula de identidade do(s) proprietário(s) da empresa licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Certificado de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- g) **Declaração Conjunta**, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital;
- h) **Declaração de Responsabilidade**, conforme modelo do **Anexo IV** deste edital.

### 7.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- a) prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF –, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- b) \* prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrangem inclusive as contribuições sociais**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2019;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

c) \* prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

d) \* prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal - **CRF/FGTS**;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CND Trabalhista**);

**Observação Importante:** Quanto às Certidões de Regularidade Municipal, Estadual e Federal, quando houver, deverão ser apresentadas uma ou mais (conforme normas de cada Estado), que se refiram aos débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa. (Ex.: apresentar 01 (uma) Certidão de Débitos Tributários não inscritos na Dívida Ativa da Secretaria da Fazenda + 01 (uma) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Negativa com efeitos de Positiva sobre Débitos Tributários da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município, Estado ou da Federação).

### 7.3. A documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira consistirá em:

Certidão Negativa de **Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor licitante; com prazo de 180 (cento e oitenta dias) anteriores à sessão pública de processamento do pregão, ou dentro do prazo de validade constante do documento, desde que não extrapole aquele constante nesta alínea.

### 7.4. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O atestado deverá ser apresentado em **papel timbrado da empresa ou órgão emitente**.

7.5. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pela pregoeira. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da pregoeira.

7.5. Os documentos apresentados no credenciamento serão dispensados na habilitação.

## 8. Disposições Gerais

8.1. No envelope n.º 01 PROPOSTA, indevassável, fechado ou lacrado, rubricado no local de seu fechamento, deverão ser apresentados os documentos em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela pregoeira e/ou Equipe de apoio, mediante apresentação dos originais para confronto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

8.2. O documento original apresentado para autenticação pela pregoeira, será devolvido após conferência, aos presentes, ficando à disposição dos não presentes.

8.3. A pregoeira efetuará consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos da internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.4. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Se o licitante for **matriz** e o executor do contrato for a **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto da **filial**;
- d) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.5. Permanecendo à dúvida quanto aos documentos a pregoeira poderá consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

8.6. A pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme artigo 43 da Lei complementar 147 de 7/4/14:

**§ 1º** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**§ 2º** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Agosto de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação;

8.8. Esse prazo, que se refere ao § 1º **não é válido para documentos faltosos**, ou seja que não se encontrem no envelope de habilitação.

8.9. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

8.10. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à data de abertura do Pregão.

8.11. Os documentos mencionados nesta seção não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.12. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto nesta seção, ou sua ausência, **inabilitará** o licitante.

## 9 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento deste **Pregão Presencial** será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições do Edital e será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal n. 8.666/93.

9.2. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

9.3. Os esclarecimentos, desde que relevantes e quando necessários, se solicitados para a pregoeira, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

9.4. Após o encerramento do credenciamento dos representantes dos licitantes a pregoeira declarará aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

9.5. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Proposta Comercial e Documentação de Habilitação** (Anexos III e IV no envelope de habilitação) e dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.502/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

9.5.1. Os licitantes que enviarem os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima;

9.5.2. Uma vez abertas, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

9.6. A pregoeira, após a abertura das propostas comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes;

9.6.1. *Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.*

9.7. A pregoeira classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)** da menor proposta, para participarem de lances verbais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

9.8. Se não houver no mínimo **03 (três) propostas comerciais** nas condições definidas neste item, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.9. Em seguida será realizada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.9.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

9.9.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.9.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado da contratação.

9.9.4. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

9.10. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor de **5% (cinco por cento) inferior ao melhor preço**, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

9.11. Ocorrendo empate e comprovada a condição de ME e EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

b) Se o representante da empresa não estiver na sessão, a pregoeira encaminhará correspondência ao licitante, inclusive por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova proposta comercial, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

c) Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;

d) Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem 10, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, a pregoeira realizará sorteio entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta comercial;

f) Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.

g) Será classificado em primeiro lugar o licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM;

h) Persistindo o empate das propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, em dia e hora fixada pela pregoeira, convocando-se todos os licitantes;

h.1) O referido sorteio poderá ocorrer no mesmo dia da sessão pública de abertura dos envelopes, desde que haja comum acordo entre as partes.

9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. No caso de desclassificação da proposta de menor preço do licitante a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua aceitabilidade, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

9.14. A pregoeira poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

9.14.1. Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente a alínea "a" do item 9.11 desta seção.

9.15. Será desclassificada a Proposta Comercial que:

a) não se refira à integralidade do objeto;

b) não atenda às exigências estabelecidas no edital ou em diligência;

c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.16. Se a pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilhas de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

9.17. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

9.18. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela pregoeira, mediante diligência junto ao licitante.

9.19. Prevalecerá, sempre, o valor ofertado na Proposta sendo corrigidos, quando houver, valores de preços unitários ou de preço total do item, conforme a divergência apurada.

9.20. Após a anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

9.21. Serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal.

9.22. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

9.23. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.24. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

9.25. Após o exame das Propostas, a pregoeira fará a classificação das mesmas, levando-se em conta exclusivamente o MENOR PREÇO POR ITEM.

a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;

9.26. Se a oferta de melhor preço for considerada aceitável será aberto o envelope "**Documentação de Habilitação**" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação, da seguinte forma:

a) Os documentos contidos nos envelopes n.º 02 DOCUMENTAÇÃO, serão examinados e rubricados pela pregoeira e membros da CPL, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes;

b) Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela pregoeira, sendo o resultado publicado na Imprensa Oficial, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05, no site oficial da Prefeitura na Internet [www.cristina.mg.gov.br](http://www.cristina.mg.gov.br), "link licitações"; bem como poderá ser enviado por e-mail ou via correio com A.R. para conhecimento de todos os participantes, com a nova data para continuidade dos trabalhos;

c) Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos deste Edital;

9.27. De outro modo, constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.28. Caso seja necessário, a pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9.29. O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar à pregoeira a **Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, excluindo-se o dia da sessão, sob pena de desclassificação;

9.29.1. O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela pregoeira;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

9.29.2. A proposta deverá ser enviada, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do Processo Licitatório e número do Pregão, aos cuidados da pregoeira, no endereço à Praça Santo Antônio, nº 28 – centro, Cristina/MG ou protocolizada neste mesmo endereço, na sala do departamento de Compras e Licitações, no horário das 08h às 11h30m e das 12h30m às 16h30m.

9.30. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pela pregoeira, Equipe de apoio e pelos licitantes;

9.31. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 10- RECURSOS E CONTRARRAZÕES

10.1. Os Licitantes interessados em recorrer, em qualquer fase da licitação, deverão manifestar, **motivadamente** a intenção de interpor recurso, durante a sessão pública, **sob pena de decadência do direito de recurso**.

10.2. Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra as decisões da pregoeira, após a declaração dos licitantes habilitados, inabilitados bem como da proposta classificada nas condições do edital, deverão apresentar suas razões no prazo único de **03 (três) dias úteis**, a partir do dia seguinte a sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação e/ou proposta, conforme o caso.

10.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo do recorrente.

10.4. No prazo recursal fica assegurada vista aos autos.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.

10.6. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) Ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da pregoeira, no prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no subitem 10.2 desta seção;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;

c) Ser encaminhado para o endereço eletrônico [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com) com assinatura digital e posteriormente por via correio, à Prefeitura Municipal de Cristina/MG, no endereço à praça Santo Antônio, nº 28 – centro, CEP: 37476-000, aos cuidados da pregoeira; desde que seja recebido no setor de protocolo da Prefeitura dentro do prazo estabelecido na alínea anterior, ou ser protocolizado na sala do Departamento de Compras e Licitações, neste mesmo endereço, em **uma via original**, e outra para protocolo, caso queira, sendo datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

10.7. O Prefeito Municipal e a pregoeira não se responsabilizarão por razões e contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços diferentes daquele constante na alínea anterior, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados a autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

10.10. A divulgação acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação na Imprensa Oficial, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05, no site oficial da Prefeitura na Internet [www.cristina.mg.gov.br](http://www.cristina.mg.gov.br), "link licitações", bem como através do envio do resultado por e-mail ou via correio com A.R., para conhecimento de todos os licitantes.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por menor preço por item observado o disposto no subitem.

11.2. Inexistindo declaração recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3.1. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## 12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, VIGÊNCIA

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Cristina e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(o) convocado(s) para a assinatura da ata de registro de preços, a qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, podendo a empresa solicitar o envio da ata de registro de preços/contrato, em formato Word, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-lo, em duas vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através do Correios, porém a data da postagem não será considerada, e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento no





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

setor de Contratos do município de Cristina, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

12.3. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.4. O prazo da contratação será de **12 (doze) meses**, tendo início no dia \_\_\_ de \_\_\_ de 2020 e término em \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

12.5. O setor gerenciador da ARP (Ata de Registro de Preços), gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal de Saúde;

12.6. A ARP (Ata de Registro de Preços) não obriga o Município de Cristina/MG a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

12.7. A critério da Administração Municipal, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP (Ata de Registro de Preços), será (ão) convocado(s) pelo Departamento de Compras, mediante Autorização de Fornecimento, para a entrega dos materiais na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

12.8. A Administração avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços registrados.

**12.9. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal, através do setor responsável por tal procedimento, negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento a documentação comprobatória.**

12.10. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Departamento de Licitações, à Praça Santo Antônio, 28, dirigida à Comissão Permanente de Licitações.

12.11. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da autorização de fornecimento (A.F.), poderá requerer ao Setor de Compras/Licitações, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

12.11.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

12.12. Cancelados os registros, o Setor de Licitações poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

12.12.1 Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Administração Municipal procederá à revogação da ARP (Ata de Registro de Preços), relativamente ao item que restar frustrado.

12.13. A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratada, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município de Cristina/MG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

12.14. Em casos eventuais de entrega dos materiais subcontratados pela empresa contratada (desde que aprovados por este Município), será de sua inteira responsabilidade da mesma qualquer falha na execução do fornecimento do(s) mesmos.

12.15. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município de Cristina/MG e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

## 13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Administração Municipal poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior ao prazo estipulado pelo município na Ata de Registro de Preços, contado a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras;
- b) Fornecer os materiais em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as obrigações assumidas ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos materiais;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais, sem anuência prévia e autorização por escrito deste Município;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

13.2. Cancelada a Ata de Registro de Preços em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do(s) materiais fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

13.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se a Ata de Registro de Preços vier a ser cancelada em decorrência de descumprimento das normas nela estabelecidas.

## 14 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

14.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

14.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

14.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

14.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual;

14.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

## **15 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E/OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

15.1. O Proponente vencedor poderá retirar a nota de empenho e/ou autorização de fornecimento dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, na Prefeitura, a partir da data da comunicação escrita ao licitante vencedor, após o resultado final da licitação, ou poderá também ser retirada por via e-mail ou outro meio eletrônico;

15.2. Fica designado como local para retirada da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento: o *Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cristina/MG*, com sede administrativa na Praça Santo Antônio, n.º 28, Centro - Cristina/MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 17h.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

15.3. O prazo concedido para retirada da nota de empenho e/ou autorização de fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte interessada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.4. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar a nota de empenho e/ou autorização de fornecimento, no prazo e condições estabelecidos; convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

15.5. O preço ofertado na proposta vencedora poderá ser cancelado ou suspenso pela Prefeitura de Cristina, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) O licitante vencedor, não cumprir as exigências da autorização de fornecimento que deu origem à aquisição;
- b) O licitante vencedor, não formalizar retirar ou aceitar a ordem de fornecimento decorrente da proposta ofertada, no prazo estabelecido, salvo aceita sua justificativa;
- c) O licitante vencedor der causa ao cancelamento da compra dos materiais licitados, decorrente de sua omissão ou dolo;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações do licitante vencedor ou do contratante;
- e) Por razões de interesse público.

15.6. A ordem de fornecimento poderá ser cancelada ou suspensa mediante solicitação por escrito do licitante vencedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem à aquisição do referidos materiais.

15.7. A solicitação do licitante vencedor para **cancelamento ou suspensão da autorização de fornecimento** deverá ser protocolizada ou enviada por correio, aos cuidados da pregoeira, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**, após seu recebimento, facultada a Prefeitura de Cristina a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

15.8. Não havendo êxito na negociação com os demais fornecedores, na ordem de classificação das propostas de preços; a pregoeira, por ordem do Prefeito Municipal, procederá à revogação do Pregão nos termos da lei.

## **16. DO RECEBIMENTO, ENTREGA, PRAZO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

16.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I) para a Aceitação definitiva;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

16.2 O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

16.2.1 Pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

16.3. Serão recusados os materiais que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

16.4 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

16.5. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

16.6. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor

16.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes à Administração;

16.8. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade do licitante pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

16.9. Os produtos deverão obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos, sobretudo, considerando que, conforme a (NR) Norma Regulamentadora nº 6 e suas alterações que considera "Equipamento de Proteção Individual – EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho" e considerando ainda que, conforme a mesma norma. "O Equipamento de Proteção Individual, de fabricação nacional ou importada, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do **CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)**, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego";

16.10. O licitante vencedor deverá apresentar autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitido pela ANVISA, dos distribuidores e fabricantes, para todos os itens considerados produtos destinados à Saúde;

16.10.1. Apresentar Registro de fabricação, armazenamento e distribuição emitido pela ANVISA para todos os itens considerados produtos destinados à Saúde, na assinatura da ata de registro de preços;

**16.10.2 Para o Teste rápido Covid 19, apresentar o registro da ANVISA ATUALIZADOS E LAUDOS QUE COMPROVEM SUA EFICÁCIA, na entrega dos produtos.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

16.11. Será realizada a **ENTREGA PARCELADA** dos produtos licitados, conforme necessidade da Prefeitura, nas quantidades previstas, no prazo de até **07 (sete) dias úteis** após a emissão da Autorização de Fornecimento "A.F.", emitida pela administração;

16.11.1. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço e horário descrito abaixo:

Local	Endereço/Horário	Telefones	Contato	E-mail
Pronto Atendimento	Avenida Cornélio Alves Ribeiro, s/nº, centro, Cristina/MG – Horário segunda as sextas-feiras das 8h às 16hs	(35) 3281-1443 ou 9.9896-1211	Teresa Virgínia Franklin Ludgero	<a href="mailto:secretariasaudecristina@yahoo.com.br">secretariasaudecristina@yahoo.com.br</a>

16.12. Só deverão ser fornecidos produtos com autorização expressa da administração, com a emissão de autorização de fornecimento (A.F) devidamente assinadas pelo funcionário responsável.

## 17. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

17.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde, através da secretaria da pasta, a **Sra. Teresa Virgínia Franklin Ludgero**, observados os artigos 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. O setor definido no item anterior, através de servidor responsável, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviços, objeto desta contratação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor responsável da Prefeitura deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

17.4. A Administração Municipal reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ordem de Fornecimento nos termos da legislação vigente.

17.5. Além do acompanhamento e da fiscalização na entrega dos produtos, a Secretária de Saúde, ainda poderá sustar qualquer serviço que, pela má qualidade ou qualquer outra situação, esteja sendo a prestação de serviços em desacordo com os padrões de qualidade, sempre que esta medida se tornar necessária.

## 18 – DO PAGAMENTO E REALINHAMENTO DE PREÇOS

18.1. O pagamento dos fornecimentos será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega dos produtos e após o recebimento das Notas Fiscais, acompanhadas das requisições e/ou autorização de fornecimento, devendo estar tudo em conformidade com as mesmas;

18.1.1. Fica estabelecido que **o pagamento sofrerá, no mínimo**, o mesmo atraso, em dias corridos, em relação àquele provocado pela empresa para a entrega dos produtos, desde que não haja justificativa por escrito, devidamente validada e aceita pela administração municipal, não sendo descartada, entretanto, a aplicação das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

penalidades cabíveis, como notificação, multa, rescisão de contrato e declaração de inidoneidade, respeitada a ampla defesa;

18.2. A recomposição de preços, somente será concedida após a comprovação de aumento de preço dos produtos, através de notas fiscais de compra, novas planilhas de custos, podendo estar acompanhadas de artigos de jornais, revistas e informativos credenciados, etc; dentre outros documentos comprobatórios, desde que devidamente justificados pelo licitante, **com base na variação dos impostos, que incidam diretamente nos preços dos referidos produtos**; por índices a combinar;

18.3. No caso de transferência bancária será descontado o valor referente às operações bancárias como o **D.O.C** – Documento de Ordem de Crédito ou **T.E.D** – Transferência Eletrônica Disponível, quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco do Brasil.

18.4. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do edital, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade do material;

18.5. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação.

18.6. A empresa contratada, para garantir o recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS e FGTS e com a Fazenda Municipal de Cristina ou da sede do licitante, sempre que solicitadas;

18.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro de preços e/ou contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

18.8. As notas fiscais que forem entregues sem a comprovação do fornecimento, serão recusadas e não pagas.

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 19.1 - Do licitante vencedor:

a) Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus;

b) Não transferir a outrem, no todo ou parte, a responsabilidade sobre a entrega do objeto licitado;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto licitado, em que se verificarem vícios, incorreções ou quaisquer outros problemas;

d) Manter até o prazo final para a entrega do objeto licitado as mesmas condições de habilitação;

e) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades previstas neste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal convocará os licitantes remanescentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

f) Fornecer à Prefeitura Municipal a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento dos equipamentos efetuado em conformidade com a solicitação das Secretarias, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**.

g) A contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante /ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos;

i) Substituir os materiais dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso sejam verificados problemas de fabricação, falta de qualidade ou quaisquer outras irregularidades, sem prejuízo das sanções previstas;

j) aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressão que se fizerem no objeto licitado em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial ofertado, atualizado, nos termos da Lei;

k) Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade quanto ao fornecimento dos equipamentos detectados pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Cristina/MG, obrigarão a CONTRATADA, à sua conta e risco, a nova prestação do mesmo, estando ainda sujeito às penalidades da Lei;

l) O Município não terá **nenhuma responsabilidade por danos que a execução do contrato** ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a contratada;

m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc;

o) Apresentar no ato da assinatura da ata de registro de preços para os Equipamentos de Proteção Individual – EPI - o **CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)**, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego;

*p) Apresentar autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitido pela ANVISA, dos distribuidores e fabricantes, para todos os itens considerados produtos destinados à Saúde, na assinatura da Ata de Registro de Preços;*

*q) Apresentar Registro de fabricação, armazenamento e distribuição emitido pela ANVISA para todos os itens considerados produtos destinados à Saúde;*

**r) Para o Teste rápido Covid 19 , apresentar o registro da ANVISA ATUALIZADOS E LAUDOS QUE COMPROVEM SUA EFICÁCIA, na entrega dos produtos;**

s) Enviar as competentes notas fiscais referentes a prestação de serviços para o e-mail: [notasfiscaispmcristina@gmail.com](mailto:notasfiscaispmcristina@gmail.com), e confirmar por telefone seu recebimento;

t) **Apresentar a proposta realinhada dos preços negociados,** na reunião do pregão, até 02(dois) dias úteis, após a divulgação do resultado final.

**19.2 - Do Município:**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

- a) Acompanhar a entrega do produto realizado pela empresa vencedora do certame, através da Secretaria pertinente, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências deste contrato;
- b) Tirar quaisquer dúvidas, relativo ao produto entregue;
- c) Conferir todo o produto no momento da entrega;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ATA e/ou CONTRATO e;
- e) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante vencedora;
- h) Publicar o extrato da ata de registro de preços.

## 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada: 02. 05.02. 10. 305. 0011. 2.0049 – *Manutenção do Serviço de Vigilância Epidemiológica*; 33 90 3000 – *Material de Consumo, na ficha e fonte abaixo especificada:*

**Ficha 507 – Fonte: 154**

## 21 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. O Município poderá declarar rescindido o instrumento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pelo contratante, com base nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.884/94, quando pertinentes;
- b) Por manifestação expressa de qualquer das partes, desde que notifique a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e sem nada ter que pagar;
- c) Constituem motivos para rescisão sem indenização:
  - c.1) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preços;
  - c.2) Ocorrência de caso fortuito ou força Maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
  - c.3) o descumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata de Registro de Preços;
  - c.4) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
  - c.5) o comprometimento reiterado de falta na sua execução;
  - c.6) a decretação de falência ou insolvência civil.

21.1. O Município poderá declarar rescindido o instrumento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

21.4. Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a CONTRATADA será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

21.5. Além das hipóteses previstas no item acima, a ata de Registro de preços poderá ser rescindindo sempre que a DETENTORA agir dolosamente.

## 22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços /e o contrato, retirar a nota de empenho e/ou autorização de fornecimento (A.F), dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro da sua validade, multa de 10 % (dez por cento);

22.2. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Contratante poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

22.4. Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à contratada, após a sua imposição.

22.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

22.6. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução das obrigações assumidas;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Além das disposições expressas neste edital as Propostas sujeitam-se às Legislações vigentes, em especial a Lei Federal nº 10.520/02 combinada com a Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Lei 10.024/2019;

23.2. Este licitação poderá ser:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

- a) anulada a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provada em qualquer fase do processo;
- b) revogada por conveniência da Prefeitura, por motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato, total ou parcialmente;
- c) Adiada, por motivo justificado.

23.3. Constituem Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- c) Anexo II – Modelo de Procuração;
- b) Anexo III – Modelo de Declaração conjunta;
- c) Anexo IV – Modelo de Declaração de responsabilidade;
- d) Anexo V – Modelo de Proposta Comercial
- e) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VII – Minuta do Contrato;
- h) Anexo VIII – Planilha de composição de custos unitários orçados por empresas do ramo, pesquisa outros municípios e estados;
- i) Anexo XI – Planilha Orçamentária de Custos (preços médios).

23.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

23.6. Em caso de dúvida, na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

23.7. Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.8. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas nas documentações e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

23.8.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

23.9. A pregoeira poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

23.10. As decisões do Prefeito Municipal e da pregoeira serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05, no site oficial da Prefeitura [www.cristina.mg.gov.br](http://www.cristina.mg.gov.br), link "licitações", enviadas por e-mail e/ou via



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

correio com A.R. a todos os licitantes, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.11. A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

23.12. A presente licitação não importa, necessariamente, em obrigação de comprar, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na forma da lei, para conhecimento dos licitantes;

23.13. A pregoeira poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.14. - O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 849.184,00** (oitocentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais), sem prejuízo da análise do custo por item, quando for o caso.

## 24 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

24.1. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese produtos que ofereçam riscos à saúde e apresentem problemas ou imperfeições tais como: sujidades, vazamento de conteúdo interno e ou produtos em embalagens impróprias ou deterioradas, etc;

24.1.1. Os produtos deverão obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos, sobretudo, considerando que, conforme a (NR) Norma Regulamentadora nº 6 e suas alterações que considera "Equipamento de Proteção Individual – EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho" e considerando ainda que, conforme a mesma norma e devidos registros na ANVISA conforme cada caso;

24.2. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após a homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem precedidos nos termos do § 4º do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

24.3. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Administração Municipal, observados os princípios da Lei 10.520/02 e Lei Federal nº 8666/93.

24.4. O resumo do Edital será fixado para conhecimento de todos na Imprensa Oficial do Município, o Quadro de Avisos, conforme Lei Municipal nº 1.802/05;

24.5. Fica eleito o foro da comarca de Cristina, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

24.6. Para eventuais dúvidas ou esclarecimentos procurar a Secretaria Municipal de Saúde, de segunda as sextas-feiras das 8h às 16hs, através do telefone 35-3281-1443 ou pelo e-mail: [secretariasaudecristina@yahoo.com.br](mailto:secretariasaudecristina@yahoo.com.br) .

Cristina, 27 de Agosto de 2020.

---

**Sandra Maria Araújo de Medeiros**  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresas especializadas do ramo, objetivando o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de **equipamentos de proteção individual (EPI's) e testes rápidos de Covid -19 destinado aos profissionais da área da saúde para o enfrentamento a pandemia mundial decorrente do vírus Covid 19, com reserva de itens para Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
01	15.000 UN	<b>Avental /Capote descartável</b> , confeccionado em tecido TNT 100% de polipropileno, confeccionados por processo de costura "overloque", não impermeável com barreira para evitar a contaminação da pele e roupa do profissional, descartável, em tecido TNT 100% de polipropileno, manga longa, Branco, gramatura 40g/m2, tipo punho com elástico 100% polipropileno, atóxico, hipoalérgico, semi-impermeável, resistente à tração e abrasão, abertura para as costas com tiras para ajuste na cintura. Embalado Individualmente.
02	1.000 UN	<b>Avental impermeável</b> . Promove a higiene e a proteção contra possíveis contaminações durante procedimentos em geral. Aventais impermeáveis TNT 80gr, descartável, manga longa com acabamento em ribana no pulso, tamanho único, Abertura traseira, fechamento de amarrar traseiro 4 pontos (2 no pescoço e 2 nas costas). Embalado Individualmente.
03	100 UN	<b>Facial face shield</b> . Indicado para proteção da face contra aerossóis, não substitui a máscara, mas complementa a proteção. - Altura do Visor: 240 mm - Faixa de Ajuste: 10 mm - Espessura do visor: 0,5 mm - Material do visor: Policarbonato
04	300 PARES	<b>Luas de borracha cano longo</b> . Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, sem revestimento interno (acabamento clorinado), 100% texturizada, com comprimento de 46 cm. Esta luva sem forro, com relevo na palma da mão e punhos longos para uma proteção química. Vendido em pares. Tamanho <b>Grande</b>
05	500 PARES	<b>Luas de borracha cano longo</b> . Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, sem revestimento interno (acabamento clorinado), 100% texturizada, com comprimento de 46 cm. Esta luva sem forro, com relevo na palma da mão e punhos longos para uma proteção química. Vendido em pares. Tamanho <b>Média</b>
06	200 CX	<b>Luas de procedimento</b> . Luvas de látex entalcada descartável em caixa com 100 unidades nos tamanhos <b>Grande</b> .
07	300 CX	<b>Luas de procedimento</b> . Luvas de látex entalcada descartável em caixa com 100 unidades nos tamanhos <b>Médio</b>
08	50 CX.	<b>Luas de procedimento</b> . Luvas de látex entalcada descartável em caixa com 100 unidades nos tamanhos <b>Pequeno</b>
09	200.000 UN	<b>Máscara cirúrgica tripla proteção</b> . Desenvolvida para a proteção do profissional da saúde contra as patologias de transmissão aérea por gotículas e da projeção de fluídos corpóreos que possam atingir suas vias respiratórias. É indicada, também, para minimizar a contaminação do ambiente com secreções respiratórias geradas pelo próprio profissional da saúde ou pelo paciente. <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> Máscara cirúrgica em TNT 60g, tripla camada, com elástico, tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%; tiras super resistentes de 40 cm de comprimento; Clips nasal de 14 cm de comprimento; Solda por ultrassom; Cor branca; Produto com validade, Registro na ANVISA.
10	1.000 UN	<b>Máscara N95</b> . A máscara descartável de proteção respiratória N95 PFF2 é um respirador purificador de ar, semi-facial e filtrante de partículas. Possuir clip nasal, formato anatômico, com 02 tiras de elástico para fixação, de fácil manuseio e colocação,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

		confortável, inerte e antisséptica; Hipoalergênica e atóxico, baixa condutividade térmica e baixa inflamabilidade. Composição: Fibra sintética de falso tecido, elementos filtrantes com tratamento eletrostático, fitas de borracha natural e tira de alumínio.
11	100 UN	<b>Óculos de proteção</b> - Ideal para proteger os olhos - Lentes incolores de policarbonato - Ponte nasal - Escudo lateral de policarbonato - Ajuste telescópico de haste 04 posições
12	6.000 UNI	<b>Teste rápido Covid – 19.</b> Teste imunocromatográfico de anticorpos para COVID-19 que identifique, em bandas separadas, o anticorpo IgM e o anticorpo IgG. Teste com pelo menos um estudo de validação publicado em revista científica revisada por pares demonstrando especificidade maior que 99% e sensibilidade maior que 90% após 14 dias de início dos sintomas. Kits contendo 20 ou 25 unidades. Registro na ANVISA.
13	15.000 UN	<b>Touca Desenvolvida para proteção capilar</b> em áreas utilizada em serviços de saúde. •Fabricada em não tecido 100% polipropileno, material resistente e confortável, com elástico, proporcionando melhor vedação, produto não estéril de uso único e individual, descartável, na cor branca. Embalado em caixa com 100 unidades.

## 2. JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, faz a referida solicitação de Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Testes Rápidos de Covid 19 que diante da necessidade em adquirir equipamentos de proteção individual para utilização nos serviços de saúde do Município com o objetivo de proteger os profissionais que estão trabalhando na assistência multidisciplinar e testagem dos sintomáticos conforme preconizado.

O cálculo para estabelecer a quantidade de insumos foi realizado mediante instrumento Elaborado pela UNA SUS e enviado pelo Ministério da Saúde **ESPECIFICAÇÕES DA CALCULADORA DE EPIs PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NA APS. (Em anexo).**

Baseado no instrumento supra citado, associamos todas as Instituições do Município que atendem a pacientes em situações específicas como é o caso da Atenção Básica que inclui as quatro equipes de Estratégia de Saúde da Família, atendimento odontológico, atendimento do NASF (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, educador físico, psicologia), atendimento especializado que inclui consultas médica, fisioterapia e psicologia, e exames de ultrassonografia. Fundação Hospitalar, Recanto Santo Antônio, APAE, pacientes sintomáticos e também auxiliar a Secretaria de Educação nas ações de Educação para Saúde desenvolvidas no âmbito da mesma.

Mediante as novas estratégia de testagem para os casos sintomáticos dentro do prazo preconizado, há a necessidade de possuímos testes rápidos para testar os pacientes suspeitos.

E diante das demandas existentes, nesse momento que estamos passando de PANDEMIA do COVID-19 (CORONAVÍRUS), esses EPIs ajudarão os profissionais da área da saúde a proteger-se do vírus.

A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a Lei Federal 13.979/2020, bem como o Decreto Municipal nº 1.666/2020, assim, esta Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e, com o intuito de abastecer as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

Unidades de Referência com Testes rápidos para detecção qualitativa específica IGC e IGM da COVID-19, assegurando aos usuários e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde.

Por todo o exposto, não há como deixar de adquirir os produtos mencionados, tendo em vista a realização de procedimentos para o combate e o tratamento da doença, e necessita realizar testes na população e em servidores públicos que se encontram em situação de risco e os equipamentos de proteção individual – EPIs para proteção dos profissionais de saúde para realização dos trabalhos, fator este primordial para o enfrentamento a pandemia mundial.

### **3. DO RECEBIMENTO, ENTREGA, PRAZO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

3.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I) para a Aceitação definitiva;

3.2 O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

3.2.1 Pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

3.3. Serão recusados os materiais que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

3.4 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

3.5. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

3.6. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor

3.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes à Administração;

3.8. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade do licitante pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

3.9. Os produtos deverão obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos, sobretudo, considerando que, conforme a (NR) Norma Regulamentadora nº 6 e suas alterações que considera "Equipamento de Proteção Individual – EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho" e considerando ainda que, conforme a mesma norma. "O Equipamento de Proteção Individual, de fabricação nacional ou importada, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do **CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)**, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego";

3.10. O licitante vencedor deverá apresentar autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitido pela ANVISA, dos distribuidores e fabricantes, para todos os itens considerados produtos destinados à Saúde;

3.10.1. Apresentar Registro de fabricação, armazenamento e distribuição emitido pela ANVISA para todos os itens considerados produtos destinados à Saúde, na assinatura da ata de registro de preços;

**3.10.2 Para o Teste rápido Covid 19, apresentar o registro da ANVISA ATUALIZADOS E LAUDOS QUE COMPROVEM SUA EFICÁCIA, na entrega dos produtos.**

3.11. Será realizada a **ENTREGA PARCELADA** dos produtos licitados, conforme necessidade da Prefeitura, nas quantidades previstas, no prazo de até **07 (sete) dias úteis** após a emissão da Autorização de Fornecimento "A.F.", emitida pela administração;

3.11.1. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço e horário descrito abaixo:

Local	Endereço/Horário	Telefones	Contato	E-mail
Pronto Atendimento	Avenida Cornélio Alves Ribeiro, s/nº, centro, Cristina/MG – Horário segunda as sextas-feiras das 8h às 16hs	(35) 3281-1443 ou 9.9896-1211	Teresa Virgínia Franklin Ludgero	<a href="mailto:secretariasaudecristina@yahoo.com.br">secretariasaudecristina@yahoo.com.br</a>

3.12. Só deverão ser fornecidos produtos com autorização expressa da administração, com a emissão de autorização de fornecimento (A.F) devidamente assinadas pelo funcionário responsável.

## 4. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

4.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde, através da secretaria da pasta, a **Sra. Teresa Virgínia Franklin Ludgero**, observados os artigos 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. O setor definido no item anterior, através de servidor responsável, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviços, objeto desta contratação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

4.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor responsável da Prefeitura deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

4.4. A Administração Municipal reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ordem de Fornecimento nos termos da legislação vigente.

4.5. Além do acompanhamento e da fiscalização na entrega dos produtos, a Secretária de Saúde, ainda poderá sustar qualquer serviço que, pela má qualidade ou qualquer outra situação, esteja sendo a prestação de serviços em desacordo com os padrões de qualidade, sempre que esta medida se tornar necessária.

## 5. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo da contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura da Ata, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020 até \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, não podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no Art. 12, Parágrafo Primeiro do Decreto nº 7.892/2013.

## 6 – DO PAGAMENTO E REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1. O pagamento dos fornecimentos será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega dos produtos e após o recebimento das Notas Fiscais, acompanhadas das requisições e/ou autorização de fornecimento, devendo estar tudo em conformidade com as mesmas;

6.1.1. Fica estabelecido que **o pagamento sofrerá, no mínimo**, o mesmo atraso, em dias corridos, em relação àquele provocado pela empresa para a entrega dos produtos, desde que não haja justificativa por escrito, devidamente validada e aceita pela administração municipal, não sendo descartada, entretanto, a aplicação das penalidades cabíveis, como notificação, multa, rescisão de contrato e declaração de inidoneidade, respeitada a ampla defesa;

6.2. A recomposição de preços, somente será concedida após a comprovação de aumento de preço dos produtos, através de notas fiscais de compra, novas planilhas de custos, podendo estar acompanhadas de artigos de jornais, revistas e informativos credenciados, etc; dentre outros documentos comprobatórios, desde que devidamente justificados pelo licitante, **com base na variação dos impostos, que incidam diretamente nos preços dos referidos produtos**; por índices a combinar;

6.3. No caso de transferência bancária será descontado o valor referente às operações bancárias como o **D.O.C** – Documento de Ordem de Crédito ou **T.E.D** – Transferência Eletrônica Disponível, quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco do Brasil.

6.4. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do edital, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade do material;

6.5. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação.

6.6. A empresa contratada, para garantir o recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS e FGTS e com a Fazenda Municipal de Cristina ou da sede do licitante, sempre que solicitadas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

6.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

6.8. As notas fiscais que forem entregues sem a comprovação do fornecimento, serão recusadas e não pagas.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1 - Do licitante vencedor:

a) Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus;

b) Não transferir a outrem, no todo ou parte, a responsabilidade sobre a entrega do objeto licitado;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto licitado, em que se verificarem vícios, incorreções ou quaisquer outros problemas;

d) Manter até o prazo final para a entrega do objeto licitado as mesmas condições de habilitação;

e) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades previstas neste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal convocará os licitantes remanescentes.

f) Fornecer à Prefeitura Municipal a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento dos equipamentos efetuado em conformidade com a solicitação das Secretarias, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**.

g) A contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante /ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos;

i) Substituir os materiais dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso sejam verificados problemas de fabricação, falta de qualidade ou quaisquer outras irregularidades, sem prejuízo das sanções previstas;

j) aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressão que se fizerem no objeto licitado em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial ofertado, atualizado, nos termos da Lei;

k) Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade quanto ao fornecimento dos equipamentos detectados pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Cristina/MG, obrigarão a CONTRATADA, à sua conta e risco, a nova prestação do mesmo, estando ainda sujeito às penalidades da Lei;

l) O Município não terá **nenhuma responsabilidade por danos que a execução do contrato** ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a contratada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc;

o) Apresentar no ato da assinatura da ata de registro de preços para os Equipamentos de Proteção Individual – EPI - o **CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)**, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego;

*p) Apresentar autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitido pela ANVISA, dos distribuidores e fabricantes, para todos os itens considerados produtos destinados à Saúde, na assinatura da Ata de Registro de Preços;*

*q) Apresentar Registro de fabricação, armazenamento e distribuição emitido pela ANVISA para todos os itens considerados produtos destinados à Saúde;*

**r) Para o Teste rápido Covid 19 , apresentar o registro da ANVISA ATUALIZADOS E LAUDOS QUE COMPROVEM SUA EFICÁCIA, na entrega dos produtos;**

s) Enviar as competentes notas fiscais referentes a prestação de serviços para o e-mail: [notasfiscaispmcristina@gmail.com](mailto:notasfiscaispmcristina@gmail.com), e confirmar por telefone seu recebimento;

t) **Apresentar a proposta realinhada dos preços negociados,** na reunião do pregão, até 02(dois) dias úteis, após a divulgação do resultado final.

## 7.2 - Do Município:

a) Acompanhar a entrega do produto realizado pela empresa vencedora do certame, através da Secretaria pertinente, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências deste contrato;

b) Tirar quaisquer dúvidas, relativo ao produto entregue;

c) Conferir todo o produto no momento da entrega;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ATA e/ou CONTRATO e;

e) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante vencedora;

h) Publicar o extrato do contrato.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada: 02. 05.02. 10. 305. 0011. 2.0049 – Manutenção do Serviço de Vigilância Epidemiológica; 33 90 3000 – Material de Consumo, na ficha e fonte abaixo especificada:

**Ficha 507 – Fonte: 154**

. Tesouraria: **Roberto Alves Calderucci** : \_\_\_\_\_

Contabilidade: Josmar Mendes Souza. \_\_\_\_\_

**Transferência voluntária: sim (\_\_\_) ou não (\_\_\_).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

## 9. PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

A planilha estimativa de custos, parte integrante deste edital foi elaborada com base no preço de mercado dos produtos fornecidos por diversos licitantes, consultas feitas em site na internet e em outros municípios, correspondendo ao preço médio encontrado nas cotações.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese produtos que ofereçam riscos à saúde e apresentem problemas ou imperfeições tais como: sujidades, vazamento de conteúdo interno e ou produtos em embalagens impróprias ou deterioradas, etc;

10.1.1. Os produtos deverão obedecer a todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos, sobretudo, considerando que, conforme a (NR) Norma Regulamentadora nº 6 e suas alterações que considera “Equipamento de Proteção Individual – EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho” e considerando ainda que, conforme a mesma norma e devidos registros na ANVISA conforme cada caso;

10.4. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

10.5. Para eventuais dúvidas ou esclarecimentos procurar a Secretaria Municipal de Saúde no endereço e horário descritos abaixo:

Local	Endereço/Horário	Telefones	Contato	E-mail
Pronto Atendimento	Avenida Cornélio Alves Ribeiro, s/nº, centro, Cristina/MG – Horário segunda as sextas-feiras das 8h às 16hs	(35) 3281-1443 ou 9.9896-1211	Teresa Virgínia Franklin Ludgero	<a href="mailto:secretariasaudecristina@yahoo.com.br">secretariasaudecristina@yahoo.com.br</a>

Cristina, 24 de Agosto de 2020.

**Teresa Virgínia Franklin Ludgero**  
Secretária Municipal de Saúde

De acordo:

**Ricardo Pereira Azevedo**  
Prefeito Municipal

Visto pela assessoria jurídica

---

**ALMIR FERNANDES**  
Assessor Jurídico  
OAB/MG nº 74.861



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, por seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante procurador, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, portador da CI n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado e residente a \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro, na cidade de \_\_\_\_/\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório n.º 055/2020, EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2020, Pregão Presencial n.º 015/2020, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e ainda rubricar documentos, renunciar o direito de interposição de recurso e apresentar impugnação, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

## **ANEXO III** **MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, para todos os fins de direito, especialmente para participação na licitação acima citada, **DECLARA** o que se segue:

a) que está sob o regime de Microempresa (\_\_\_) ou Empresa de Pequeno Porte (\_\_\_), e/ou equiparadas MEI (\_\_\_), ou não (\_\_\_) para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06;

b) que conhece e concorda com todos os termos da licitação em epígrafe e que cumpre plenamente todos os requisitos de Habilitação exigidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

c) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para os fins De atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99;

d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos e/ou supervenientes que impeçam a habilitação, bem como não se encontra em estado de inidoneidade, declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, cujos termos assume conhecer na íntegra;

f) que têm ciência de que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.  
(cidade) (data)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(Nome da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

## **ANEXO IV** **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**

A Pregoeira do Município de Cristina/MG

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 015/2020 – Processo de Licitação de nº 055/2020, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cristina, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados a Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº015/2020 – Processo nº 055/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Cristina.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

À  
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020,

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para Contratação de empresas especializadas do ramo, objetivando o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de **equipamentos de proteção individual (EPI's) e testes rápidos de Covid -19 destinado aos profissionais da área da saúde para o enfrentamento a pandemia mundial de corrente do vírus Covid 19, com reserva de itens para Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Descrição	Marca	Preço unit R\$	Preço Total R\$
**	**	***	**	**	**

O valor de nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme quadro de descrição.

Em caso de adjudicação do objeto da presente licitação à nossa empresa, nos comprometemos a **assinar a Ata de Registro de Preços** no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado e residente a \_\_\_\_\_, nº, \_\_ Bairro \_\_, na cidade de \_\_, /\_\_, Cep: \_\_\_\_, como representante legal desta empresa, informar também **e-mail** para enviar eventuais notas fiscais ou receber Autorização de Fornecimento (A.F.).

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, a contar da data de abertura da licitação. Em caso de depósito informar Banco, Agência e Conta Corrente.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

EMPRESA PROPONENTE/CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL/CPF





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

## ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020.

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/20, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E TESTES RÁPIDOS COVID-19

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, com sede à Praça Santo Antônio, nº 28 – centro, Cristina/MG – CEP: 37476-000, CNPJ nº 18.188.250/0001-62, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Ricardo Pereira Azevedo, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no pregão Presencial acima epigrafado, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, do Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014 e do Decreto Municipal nº 1.296/2012 e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS abaixo especificados, por terem sido aceitos e negociados com a Detentora da Ata de Registro de Preços, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa (razão social) \_\_\_\_\_, com sede à Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, (cidade) – CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, neste ato representada pelo Sócio Gerente, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, (cidade), Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste instrumento o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E TESTES RÁPIDOS COVID-19**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Será realizada a **ENTREGA PARCELADA** dos produtos licitados, conforme necessidade da Prefeitura, nas quantidades previstas, no prazo de até **07 (sete) dias úteis** após a emissão da Autorização de Fornecimento “A.F.”, emitida pela administração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

3.1.1. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço e horário descrito abaixo:

Local	Endereço/Horário	Telefones	Contato	E-mail
Pronto Atendimento	Avenida Cornélio Alves Ribeiro, s/nº, centro, Cristina/MG – Horário segunda as sextas-feiras das 8h às 16hs	(35) 3281-1443 ou 9.9896-1211	Teresa Virgínia Franklin Ludgero	<a href="mailto:secretariasaudecristina@yahoo.com.br">secretariasaudecristina@yahoo.com.br</a>

3.2. Só deverão ser fornecidos produtos com autorização expressa da administração, com a emissão de autorização de fornecimento (A.F) devidamente assinadas pelo funcionário responsável.

3.3. Só deverão ser fornecidos produtos com autorização expressa da administração, com a emissão de requisições e/ou ordens de compra, devidamente assinadas pelo funcionário responsável;

3.4. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I) para a Aceitação definitiva;

3.5 O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

3.5.1 Pelo servidor responsável no ato da entrega;

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dia úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

3.6. Serão recusados os materiais que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

3.7 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

3.8. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

3.9. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor

3.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes à Administração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

3.11. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade do licitante pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Pelo fornecimento dos produtos a PREFEITURA pagará à FORNECEDORA os seguintes valores, conforme especificações abaixo:

Item	Quant registrada	Descrição do Produto	Marca	Preço unit R\$	Preço total R\$
**	***	*****	*****	****	***

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a manutenção dos preços e das marcas propostas pela FORNECEDORA e aceitas pela Administração Municipal sendo que nos valores faturados nas notas fiscais correspondentes deverão estar inclusas todas as despesas incidentes sobre a entrega, como os custos diretos e indiretos de frete, seguros, impostos, encargos trabalhistas e sociais, etc; sem nenhum ônus adicional à PREFEITURA.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos fornecimentos será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega dos produtos e após o recebimento das Notas Fiscais, acompanhadas das requisições e/ou autorização de fornecimento, devendo estar tudo em conformidade com as mesmas;

5.1.1. Fica estabelecido que **o pagamento sofrerá, no mínimo**, o mesmo atraso, em dias corridos, em relação àquele provocado pela empresa para a entrega dos produtos, desde que não haja justificativa por escrito, devidamente validada e aceita pela administração municipal, não sendo descartada, entretanto, a aplicação das penalidades cabíveis, como notificação, multa, rescisão de contrato e declaração de inidoneidade, respeitada a ampla defesa;

5.2. A recomposição de preços, somente será concedida após a comprovação de aumento de preço dos produtos, através de notas fiscais de compra, novas planilhas de custos, podendo estar acompanhadas de artigos de jornais, revistas e informativos credenciados, etc; dentre outros documentos comprobatórios, desde que devidamente justificados pelo licitante, **com base na variação dos impostos, que incidam diretamente nos preços dos referidos produtos**; por índices a combinar;

5.3. No caso de transferência bancária será descontado o valor referente às operações bancárias como o **D.O.C** – Documento de Ordem de Crédito ou **T.E.D** – Transferência Eletrônica Disponível, quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco do Brasil.

5.4. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do edital, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade do material;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

5.5. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação.

5.6. A empresa contratada, para garantir o recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS e FGTS e com a Fazenda Municipal de Cristina ou da sede do licitante, sempre que solicitadas;

5.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. As notas fiscais que forem entregues sem a comprovação do fornecimento, serão recusadas e não pagas.

## CLÁUSULA SEXTA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde, através da secretaria da pasta, a **Sra. Teresa Virgínia Franklin Ludgero**, observados os artigos 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. O setor definido no item anterior, através de servidor responsável, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviços, objeto desta contratação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor responsável da Prefeitura deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

6.4. A Administração Municipal reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ordem de Fornecimento nos termos da legislação vigente.

6.5. Além do acompanhamento e da fiscalização na entrega dos produtos, a Secretária de Saúde, ainda poderá sustar qualquer serviço que, pela má qualidade ou qualquer outra situação, esteja sendo a prestação de serviços em desacordo com os padrões de qualidade, sempre que esta medida se tornar necessária.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, de \_\_\_ de \_\_\_ de 2020 a \_\_\_ de \_\_\_ de 2021, não podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no Art. 12, Parágrafo Primeiro do Decreto nº 7.892/2013.

7.2. Nos termos do § 4º, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata, a Prefeitura não se obriga a adquirir, por seu intermédio, os materiais nesta ata, podendo utilizar para tanto, outros meios de acordo com as legislações vigentes, sem que assista à **Fornecedora**, nenhum direito à indenização, à qualquer título.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

7.3. A detentora que assinar a Ata fica obrigada a atender as solicitações efetuadas durante sua vigência, desde que compatíveis com as obrigações assumidas.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 8.1. DA FORNECEDORA:

- a) Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou parte, a responsabilidade sobre a entrega do objeto licitado;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto licitado, em que se verificarem vícios, incorreções ou quaisquer outros problemas;
- d) Manter até o prazo final para a entrega do objeto licitado as mesmas condições de habilitação;
- e) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades previstas neste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal convocará os licitantes remanescentes.
- f) Fornecer à Prefeitura Municipal a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento dos equipamentos efetuado em conformidade com a solicitação das Secretarias, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**.
- g) A contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante /ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos;
- i) Substituir os materiais dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso sejam verificados problemas de fabricação, falta de qualidade ou quaisquer outras irregularidades, sem prejuízo das sanções previstas;
- j) aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressão que se fizerem no objeto licitado em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial ofertado, atualizado, nos termos da Lei;
- k) Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade quanto ao fornecimento dos equipamentos detectados pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Cristina/MG, obrigarão a CONTRATADA, à sua conta e risco, a nova prestação do mesmo, estando ainda sujeito às penalidades da Lei;
- l) O Município não terá **nenhuma responsabilidade por danos que a execução do contrato** ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a contratada;
- m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc;

o) Apresentar no ato da assinatura da ata de registro de preços para os Equipamentos de Proteção Individual – EPI - o **CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)**, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego;

*p) Apresentar autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitido pela ANVISA, dos distribuidores e fabricantes, para todos os itens considerados produtos destinados à Saúde, na assinatura da Ata de Registro de Preços;*

*q) Apresentar Registro de fabricação, armazenamento e distribuição emitido pela ANVISA para todos os itens considerados produtos destinados à Saúde;*

**r) Para o Teste rápido Covid 19 , apresentar o registro da ANVISA ATUALIZADOS E LAUDOS QUE COMPROVEM SUA EFICÁCIA, na entrega dos produtos;**

s) Enviar as competentes notas fiscais referentes a prestação de serviços para o e-mail: [notasfiscaispmcristina@gmail.com](mailto:notasfiscaispmcristina@gmail.com), e confirmar por telefone seu recebimento.

## 8.2 - Do Município:

a) Acompanhar a entrega do produto realizado pela empresa vencedora do certame, através da Secretaria pertinente, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências deste contrato;

b) Tirar quaisquer dúvidas, relativo ao produto entregue;

c) Conferir todo o produto no momento da entrega;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ATA e/ou CONTRATO e;

e) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante vencedora;

h) Publicar o extrato da ata de registro de preços.

## CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula sexta deste instrumento fica vedada qualquer reajustamento de preços, contados a partir da apresentação das propostas, conforme previsto no **Pregão Presencial nº015/2020**, cujo edital vincula-se a presente Ata.

9.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica ou extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da FORNECEDORA e a retribuição do Município poderá ser revisada, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Detentor da Ata, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual, que eventualmente justificarão a modificação dos preços registrados, devendo a referida solicitação estar acompanhada da lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc; que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avançadas.

9.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, o detentor da Ata deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, em prejuízo da Municipalidade.

9.6. Fica facultado a PREFEITURA realizar ampla pesquisa de preços de mercado para subsidiar, em conjunto com os requisitos anteriores, a decisão de revisar ou não os preços solicitados pela FORNECEDORA.

9.7. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após a análise técnica e jurídica do Município e contemplará, se for o caso, somente as entregas a serem feitas após o protocolo do pedido no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura.

9.8. No decorrer da análise de eventuais solicitações de revisão de preços feitos pela FORNECEDORA não poderá suspender o fornecimento dos materiais, sendo os pagamentos realizados pelos preços vigentes à época.

9.9. A PREFEITURA deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar o respectivo Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças ajustadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual;

10.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura, competindo-lhe:

a) Efetuar o controle das empresas fornecedoras, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos materiais registrados;

b) Monitorar os preços dos materiais, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

c) Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) Consultar a fornecedora quanto ao interesse em realizar a entrega dos referidos materiais a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

f) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital de Registro de Preços e na presente Ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. À DETENTORA da ata de registro de preço que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3. Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à contratada, após a sua imposição.

12.4. As sanções previstas, face a gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução das obrigações assumidas;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento poderá ser rescindido:

13.1.A CONTRATANTE poderá declarar rescindido a Ata de Registro e/ou Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENDORA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

- b) A lentidão no cumprimento da ata de registro e/ou contrato, que impossibilite a conclusão da entrega do serviço Licitado, no prazo estipulado;
- c) Atraso injustificado das recargas mensais;
- d) Se a DETENDORA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto; fora das hipóteses permissivas contidas neste edital;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da DETENDORA que, a Juízo da Prefeitura de Cristina, prejudique a execução do Contrato;
- i) O valor das multas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento; justificadas e determinadas pelo Chefe do Executivo, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº. 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99;
- l) Nos demais casos elencados no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

13.2. Na extinção da relação contratual o pagamento será efetuado na forma proporcional, retratando os produtos fornecidos e que efetivamente não foram compreendidos na última quitação.

13.3. O contrato conterà cláusula de rescisão, que poderá ser judicial ou extrajudicial, podendo esta ser por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

13.4. Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a DETENDORA será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.5. Além das hipóteses previstas no item acima, o contrato poderá ser rescindido sempre que a DETENDORA agir dolosamente.

13.6. O contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada: 02. 05.02. 10. 305. 0011. 2.0049 – Manutenção do Serviço de Vigilância Epidemiológica; 33 90 3000 – Material de Consumo, na ficha e fonte abaixo especificada:

**Ficha 507 – Fonte: 154**

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo Contratante não exime o contratado de sua responsabilidade por danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em conformidade com a Cláusula Sexta deste Contrato.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina/MG; para dirimir sobre as questões oriundas do presente instrumento, ou mesmo de sua execução.

E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas instrumentárias para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cristina, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**RICARDO PEREIRA AZEVEDO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA**

\_\_\_\_\_  
**DETENTORA**  
TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

#### AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E TESTES RÁPIDOS COVID-19

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Prefeitura Municipal de Cristina**, com sede à Praça Santo Antônio, nº 28 – centro, Cristina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.250/0001-62, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Ricardo Pereira Azevedo**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ representada pelo (a) Sr a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um Contrato de **Fornecimento de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E TESTES RÁPIDOS COVID-19**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura, em virtude da ratificação do Processo Licitatório nº 055/2020, Pregão Presencial nº 015/2020, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda sob as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato, é fornecimento de **equipamentos de proteção individual (EPI's) e testes rápidos de Covid -19 destinado aos profissionais da área da saúde para o enfrentamento a pandemia mundial decorrente do vírus Covid 19**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A **CONTRATADA** fornecerá os produtos previstos na cláusula anterior, da seguinte forma:

a) Será realizada a **ENTREGA PARCELADA** dos produtos licitados, conforme necessidade da Prefeitura, nas quantidades previstas, no prazo de até **07 (sete) dias úteis** após a emissão da Autorização de Fornecimento "A.F.", emitida pela administração;

b) *Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço e horário descrito abaixo:*

Local	Endereço/Horário	Telefones	Contato	E-mail
Pronto Atendimento	Avenida Cornélio Alves Ribeiro, s/nº, centro, Cristina/MG – Horário segunda as sextas-feiras das 8h às 16hs	(35) 3281-1443 ou 9.9896-1211	Teresa Virgínia Franklin Ludgero	<a href="mailto:secretariasaudecristina@yahoo.com.br">secretariasaudecristina@yahoo.com.br</a>

c) Só deverão ser fornecidos produtos com autorização expressa da administração, com a emissão de autorização de fornecimento (A.F) devidamente assinadas pelo funcionário responsável.

d) Só deverão ser fornecidos produtos com autorização expressa da administração, com a emissão de requisições e/ou ordens de compra, devidamente assinadas pelo funcionário responsável;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

e) O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I) para a Aceitação definitiva;

f) O(s) objeto(s) serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

g) Pelo servidor responsável no ato da entrega;

g.1) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

g.2) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

h) Serão recusados os materiais que apresentarem inadequados ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

i) O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe à Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação.

j) Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

k) Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

l) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes à Administração;

m) A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade do licitante pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço total, objeto da presente aquisição é de **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) e a recomposição de preços, só ocorrerá nas condições estabelecidas na cláusula quarta deste instrumento, conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Descrição do Produto	Marca	Preço unit R\$	Preço total R\$
**	***	*****	*****	****	***

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

4.1. O pagamento dos fornecimentos será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega dos produtos e após o recebimento das Notas Fiscais, acompanhadas das requisições e/ou autorização de fornecimento, devendo estar tudo em conformidade com as mesmas;

4.1.1. Fica estabelecido que **o pagamento sofrerá, no mínimo**, o mesmo atraso, em dias corridos, em relação àquele provocado pela empresa para a entrega dos produtos, desde que não haja justificativa por escrito, devidamente validada e aceita pela administração municipal, não sendo descartada, entretanto, a aplicação das penalidades cabíveis, como notificação, multa, rescisão de contrato e declaração de inidoneidade, respeitada a ampla defesa;

4.2. A recomposição de preços, somente será concedida após a comprovação de aumento de preço dos produtos, através de notas fiscais de compra, novas planilhas de custos, podendo estar acompanhadas de artigos de jornais, revistas e informativos credenciados, etc; dentre outros documentos comprobatórios, desde que devidamente justificados pelo licitante, **com base na variação dos impostos, que incidam diretamente nos preços dos referidos produtos**; por índices a combinar;

4.3. No caso de transferência bancária será descontado o valor referente às operações bancárias como o **D.O.C** – Documento de Ordem de Crédito ou **T.E.D** – Transferência Eletrônica Disponível, quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco do Brasil.

4.4. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do edital, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade do material;

4.5. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação.

4.6. A empresa contratada, para garantir o recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS e FGTS e com a Fazenda Municipal de Cristina ou da sede do licitante, sempre que solicitadas;

4.7. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.8. As notas fiscais que forem entregues sem a comprovação do fornecimento, serão recusadas e não pagas.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

### I - São direitos da CONTRATANTE:

- a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;
- b) Avaliar, vistoriar e fiscalizar a forma de fornecimento dos produtos, através de seu órgão competente, mediante supervisão local, a fim de evitar o fornecimento de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

produtos incompatíveis e sem as qualidades necessárias e exigidas pelo presente contrato;

c) Recusar o fornecimento dos produtos quando não solicitado como também quando desatender as especificações descritas na cláusula primeira deste contrato.

## II - São direitos da CONTRATADA:

Cobrar pela realização de materiais solicitados, que não constituam objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinentes.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

### I - São obrigações da CONTRATADA:

a) Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus;

b) Não transferir a outrem, no todo ou parte, a responsabilidade sobre a entrega do objeto licitado;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto licitado, em que se verificarem vícios, incorreções ou quaisquer outros problemas;

d) Manter até o prazo final para a entrega do objeto licitado as mesmas condições de habilitação;

e) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades previstas neste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal convocará os licitantes remanescentes.

f) Fornecer à Prefeitura Municipal a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento dos equipamentos efetuado em conformidade com a solicitação das Secretarias, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**.

g) A contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante /ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

h) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos;

i) Substituir os materiais dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso sejam verificados problemas de fabricação, falta de qualidade ou quaisquer outras irregularidades, sem prejuízo das sanções previstas;

j) aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressão que se fizerem no objeto licitado em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial ofertado, atualizado, nos termos da Lei;

k) Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade quanto ao fornecimento dos equipamentos detectados pelo órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal de Cristina/MG, obrigarão a CONTRATADA, à sua conta e risco, anova prestação do mesmo, estando ainda sujeito às penalidades da Lei;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

- l) O Município não terá **nenhuma responsabilidade por danos que a execução do contrato** ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a contratada;
- m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc;
- o) Apresentar no ato da assinatura da ata de registro de preços para os Equipamentos de Proteção Individual – EPI - o **CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)**, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego;
- p) Apresentar autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitido pela ANVISA, dos distribuidores e fabricantes, para todos os itens considerados produtos destinados à Saúde, na assinatura da Ata de Registro de Preços;*
- q) Apresentar Registro de fabricação, armazenamento e distribuição emitido pela ANVISA para todos os itens considerados produtos destinados à Saúde;*
- r) Para o Teste rápido Covid 19 , apresentar o registro da ANVISA ATUALIZADOS E LAUDOS QUE COMPROVEM SUA EFICÁCIA, na entrega dos produtos;**
- s) Enviar as competentes notas fiscais referentes a prestação de serviços para o e-mail: [notasfiscaispmcristina@gmail.com](mailto:notasfiscaispmcristina@gmail.com), e confirmar por telefone seu recebimento.

## 6.2 - Do Município:

- a) Acompanhar a entrega do produto realizado pela empresa vencedora do certame, através da Secretaria pertinente, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências deste contrato;
- b) Tirar quaisquer dúvidas, relativo ao produto entregue;
- c) Conferir todo o produto no momento da entrega;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO e;
- e) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante vencedora;
- h) Publicar o extrato do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1.O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente pelo contratante, com base nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.884/94, quando pertinentes;
- b) Por manifestação expressa de qualquer das partes, desde que notifique a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e sem nada ter que pagar;
- c) Constituem motivos para rescisão sem indenização:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

- c.1) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere a Ata de Registro de Preços;
- c.2) Ocorrência de caso fortuito ou força Maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- c.3) o descumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata de Registro de Preços;
- c.4) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- c.5) o comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- c.6) a decretação de falência ou insolvência civil.

13.2. O Município poderá declarar rescindido o instrumento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

13.3. Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a CONTRATADA será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.4. Além das hipóteses previstas no item acima, o contrato poderá ser rescindido sempre que a contratada agir dolosamente.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo da contratação será de **12 (doze) meses**, tendo início no dia \_\_\_ de \_\_\_ de 2020 e término em \_\_\_ de \_\_\_ de 2021, podendo ser aditivado através de termos aditivos próprios, desde que haja interesse das partes.

## CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada: 02. 05.02. 10. 305. 0011. 2.0049 – *Manutenção do Serviço de Vigilância Epidemiológica*; 33 90 3000 – *Material de Consumo*, na ficha e fonte abaixo especificada:

**Ficha 507 – Fonte: 154**

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

10.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde, através da secretaria da pasta, a **Sra. Teresa Virgínia Franklin Ludgero**, observados os artigos 73 à 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. O setor definido no item anterior, através de servidor responsável, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviços, objeto desta contratação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor responsável da Prefeitura deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

10.4. A Administração Municipal reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ordem de Fornecimento nos termos da legislação vigente.

10.5. Além do acompanhamento e da fiscalização na entrega dos produtos, a Secretária de Saúde, ainda poderá sustar qualquer serviço que, pela má qualidade ou qualquer outra situação, esteja sendo a prestação de serviços em desacordo com os padrões de qualidade, sempre que esta medida se tornar necessária.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1. Pela recusa injustificada de assinar o contrato, retirar a nota de empenho e/ou autorização de fornecimento (A.F), dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro da sua validade, multa de 10 %(dez por cento);**

11.2. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Contratante poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4. Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à contratada, após a sua imposição.

11.5. As sanções previstas, face a gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.6. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução das obrigações assumidas;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

12.1 - O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo Contratante não exime o contratado de sua responsabilidade por danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em conformidade com a Cláusula Sexta deste Contrato.

12.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina/MG; para dirimir sobre as questões oriundas do presente instrumento, ou mesmo de sua execução.

E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas instrumentárias para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cristina, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Ricardo Pereira Azevedo**  
**Prefeitura Municipal de Cristina**  
**Contratante**

---

**Contratada**

Testemunhas:

---

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

## ANEXO VIII

**PLANILHA COMPOSIÇÃO COM CUSTOS UNITÁRIOS ORÇADOS  
POR EMPRESAS DO RAMO E MUNICÍPIOS E OUTROS ESTADOS.**

**EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020**

(Disponível no site da prefeitura [www.cristina.mg.gov.br](http://www.cristina.mg.gov.br)  
no link licitações)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24  
CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

## ANEXO IX PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS (PREÇOS MÉDIOS)

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	15.000 UN	<b>Avental /Capote descartável</b> , confeccionado em tecido TNT 100% de polipropileno, confeccionados por processo de costura "overloque", não impermeável com barreira para evitar a contaminação da pele e roupa do profissional, descartável, em tecido TNT 100% de polipropileno, manga longa, Branco, gramatura 40g/m2, tipo punho com elástico 100% polipropileno, atóxico, hipoalérgico, semi-impermeável, resistente à tração e abrasão, abertura para as costas com tiras para ajuste na cintura. Embalado individualmente.	<b>7,45</b>	<b>111.750,00</b>
02	1.000 UN	<b>Avental impermeável</b> . Promove a higiene e a proteção contra possíveis contaminações durante procedimentos em geral. Aventais impermeáveis TNT 80gr, descartável, manga longa com acabamento em ribana no pulso, tamanho único, Abertura traseira, fechamento de amarrar traseiro 4 pontos (2 no pescoço e 2 nas costas). Embalado individualmente.	<b>13,14</b>	<b>13.140,00</b>
03	100 UN	<b>Facial face shield</b> . Indicado para proteção da face contra aerossóis, não substitui a máscara, mas complementa a proteção. - Altura do Visor: 240 mm - Faixa de Ajuste: 10 mm - Espessura do visor: 0,5 mm - Material do visor: Policarbonato	<b>21,57</b>	<b>2.157,00</b>
04	300 PARES	<b>Luvas de borracha cano longo</b> . Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, sem revestimento interno (acabamento clorinado), 100% texturizada, com comprimento de 46 cm. Esta luva sem forro, com relevo na palma da mão e punhos longos para uma proteção química. Vendido em pares. Tamanho <b>Grande</b>	<b>8,72</b>	<b>2.616,00</b>
05	500 PARES	<b>Luvas de borracha cano longo</b> . Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, sem revestimento interno (acabamento clorinado), 100% texturizada, com comprimento de 46 cm. Esta luva sem forro, com relevo na palma da mão e punhos longos para uma proteção química. Vendido em pares. Tamanho <b>Média</b>	<b>8,72</b>	<b>4.360,00</b>
06	200 CX	<b>Luvas de procedimento</b> . Luvas de látex entalcada descartável em caixa com 100 unidades nos tamanhos <b>Grande</b> .	<b>40,60</b>	<b>8.120,00</b>
07	300 CX	<b>Luvas de procedimento</b> . Luvas de látex entalcada descartável em caixa com 100 unidades nos tamanhos	<b>40,60</b>	<b>12.180,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO – TEL (35)3281-1100 RAMAL 24

CRISTINA – ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.476-000

E-MAIL: [licitacaopmcristina@gmail.com](mailto:licitacaopmcristina@gmail.com).

		<b>Médio</b>		
08	50 CX.	<b>Luvas de procedimento.</b> Luvas de látex entalcada descartável em caixa com 100 unidades nos tamanhos <b>Pequeno</b>	<b>40,60</b>	<b>2.030,00</b>
09	200.000 UN	<b>Máscara cirúrgica tripla proteção.</b> Desenvolvida para a proteção do profissional da saúde contra as patologias de transmissão aérea por gotículas e da projeção de fluídos corpóreos que possam atingir suas vias respiratórias. É indicada, também, para minimizar a contaminação do ambiente com secreções respiratórias geradas pelo próprio profissional da saúde ou pelo paciente. <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> Máscara cirúrgica em TNT 60g, tripla camada, com elástico, tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%; tiras super resistentes de 40 cm de comprimento; Clips nasal de 14 cm de comprimento; Solda por ultrassom; Cor branca; Produto com validade, Registro na ANVISA.	<b>1,33</b>	<b>266.000,00</b>
10	1.000 UN	<b>Máscara N95.</b> A máscara descartável de proteção respiratória N95 PFF2 é um respirador purificador de ar, semi-facial e filtrante de partículas. Possuir clip nasal, formato anatômico, com 02 tiras de elástico para fixação, de fácil manuseio e colocação, confortável, inerte e antisséptica; Hipoalergênica e atóxico, baixa condutividade térmica e baixa inflamabilidade. Composição: Fibra sintética de falso tecido, elementos filtrantes com tratamento eletrostático, fitas de borracha natural e tira de alumínio.	<b>7,98</b>	<b>7.980,00</b>
11	100 UN	<b>Óculos de proteção</b> - Ideal para proteger os olhos - Lentes incolores de policarbonato - Ponte nasal - Escudo lateral de policarbonato - Ajuste telescópio de haste 04 posições	<b>6,21</b>	<b>621,00</b>
12	6.000 UNI	<b>Teste rápido Covid – 19. Teste rápido Covid – 19.</b> Teste imunocromatográfico de anticorpos para COVID-19 que identifique, em bandas separadas, o anticorpo IgM e o anticorpo IgG. Teste com pelo menos um estudo de validação publicado em revista científica revisada por pares demonstrando especificidade maior que 99% e sensibilidade maior que 90% após 14 dias de início dos sintomas. Kits contendo 20 ou 25 unidades. Registro na ANVISA.	<b>68,98</b>	<b>413.880,00</b>
13	15.000 UN	<b>Touca Desenvolvida para proteção capilar</b> em áreas utilizada em serviços de saúde. •Fabricada em não tecido 100% polipropileno, material resistente e confortável, com elástico, proporcionando melhor vedação, produto não estéril de uso único e individual, descartável, na cor branca. Embalada em caixas com 100 unidades.	<b>0,29</b>	<b>4.350,00</b>
<b>VALOR TOTAL DE R\$ 849.184,00</b> <b>(oitocentos e quarenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais)</b>				